



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 240/2022 - PRORROGAÇÃO - DCB DISTRIBUIDORA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022

PROCESSO Nº 121/2021

Nº PREGÃO 121/2021

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2022

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15 e por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, inscrito no CPF sob o nº 316.531.381-49, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 121/2021, e o requerimento ([111537056](#)), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 240/2022**, com a empresa **DCB DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.235.404/0001-71, estabelecida na Rua Niquelina, nº213, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30260-100, telefones: (31) 35271166/ (31) 999876102, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR**, RG nº MG13745725, inscrito no CPF sob o nº 090.009.126-60, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento, tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 240/2022**, por mais 12 (doze) meses, pelo período de **10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024**, com fundamento no artigo 7º, § 1º, do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da **Ata de Registro de Preços nº 240/2022**, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	7386	COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATORIO 25 X 28CM. PCT 5UN. COMPRESSA CIRÚRGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO EXCLUSIVO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. PACOTE COM 5 UNIDADES. MATERIAL 100% ALGODÃO ALVEJADO. TAMANHO: APROXIMADAMENTE 25 CM X 28 CM. PESO MÍNIMO DE 20 GRAMAS. LIVRE DE AMIDO E BRANQUEADORES ÓPTICOS, COM CAMADAS SOBREPOSTAS FECHADAS NAS EXTREMIDADES COM ACABAMENTO TIPO OVERLOCK OU SIMILAR QUE NÃO DESFIE E NEM SOLTE FIAPOS. PRÉ-LAVADA E PRÉ-ENCOLHIDA. COM ALÇA/CADARÇO DE SEGURANÇA EM UMA DAS EXTREMIDADES QUE NÃO SE DESPRENDA DURANTE O USO; COM MARCADOR RADIOPACO PODENDO SER DO TIPO FIO OU PLACA FLEXÍVEL. ESTÉRIL POR ETO OU RAIOS GAMA. DOBRADAS NO PADRÃO HOSPITALAR EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU SIMILAR QUE ASSEGURE A ESTERILIDADE DO PRODUTO E QUE PERMITE TRANSFERÊNCIA EM TÉCNICA ASSÉPTICA.*****PACOTE COM 5 UNIDADES*****	PACOTE	216.240	AMERICAN	5	5,90	1.275.816,00

Total geral R\$**1.275.816,00****3. DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **10 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2024**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

4.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES

5.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

5.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.
- g) solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
- h) perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 121/2021, sendo aceitas pela empresa **DCB DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE**JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**

Diretor Presidente

CPF: 958.947.133-15

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES

Diretor de Administração e Logística

CPF: 316.531.381-49

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal



CONTRATADA

BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR

CPF: 090.009.126-60

Procurador

DCB DISTRIBUIDORA BRASILEIRA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO DOS SANTOS BALTAZAR, RG n.º 13.746.725 - SSP/MG, Usuário Externo**, em 03/07/2023, às 08:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 11/07/2023, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 12/07/2023, às 10:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116483636)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116483636)
[verificador= 116483636](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=116483636) código CRC= **A06170A8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00081460/2021-45

Doc. SEI/GDF 116483636

Criado por 00013045, versão 2 por 00013045 em 30/06/2023 11:12:01.